

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 174/95 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir à Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, para manutenção e desenvolvimento da Divisão da Previdência, o crédito especial limitado ao montante de 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

82 - PREVIDENCIA

492 - PREV. SOCIAL A SEGURADOS

MANUTENÇÃO DO PLANO DE  
PREVIDENCIA MUNICIPAL

- 15.82.492.2.007 - 3.1.2.0 - 5.000,00

TOTAL

5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados por real economia, os créditos autorizados em Lei, que ficam, "ipso facto" anulados, da seguinte classificação funcional programática:

MANUT.DA FACULDADE DE  
S.M.ARAGUAIA

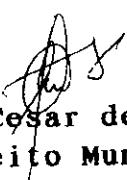
- 08.44.205.2.028 - 3.1.1.1 - 5.000,00

TOTAL

5.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 1.995, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias de  
Setembro de 1.995.

  
Euler Cesar de Freitas  
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta afixei uma cópia da presente Lei, no placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
Nilma Moreira Tolentino  
-Sec. da Administração-